



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.608, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 11, da Lei nº 1.569/2021, o art. 10, da Lei nº 1.570/2021, e o art. 9º, da Lei nº 1.571/2021.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11, da Lei nº 1.569/2021, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 11. Os recursos necessários à implementação e execução do programa assistencial “LEITE DO IDOSO” correrão por conta das dotações orçamentárias:

29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
29.006	Fundo Municipal de Assistência Social
29.006.08	Assistência Social
29.006.08.244	Assistência Comunitária
29.006.08.244.0200	Gestão e Modernização da Assistência Social
2044	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000	Recursos Livres”

Art. 2º O art. 10, da Lei nº 1.570/2021, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 10. Os recursos necessários à implementação e execução do programa assistencial “FLORESTÓPOLIS SEM FOME” correrão por conta das dotações orçamentárias:

29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
29.006	Fundo Municipal de Assistência Social
29.006.08	Assistência Social
29.006.08.244	Assistência Comunitária
29.006.08.244.0200	Gestão e Modernização da Assistência Social
2044	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000	Recursos Livres”



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O art. 9º, da Lei nº 1.571/2021, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 9º Os recursos necessários à implementação e execução do programa assistencial “GÁS SOCIAL” correrão por conta das dotações orçamentárias:

29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
29.006	Fundo Municipal de Assistência Social
29.006.08	Assistência Social
29.006.08.244	Assistência Comunitária
29.006.08.244.0200	Gestão e Modernização da Assistência Social
2044	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000	Recursos Livres”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LUCIANA PAULA CARNELOSSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PAULO CÉSAR ZAMIAN

Secretário Municipal de Finanças

JUCELIA FRANCISCO BARRIONUEVO

Contadora